

EDITAL Nº 007/24 - PMV - PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS

Publicação Nº 5941514

**EDITAL Nº 007/2024 - PMV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de Provas e Títulos mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0848/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horárias:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Operacional de Vigilância	CR	40 horas	R\$ 1.419,96
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40 horas	R\$ 1.594,03
Fonoaudiólogo	CR	40 horas	R\$ 5.691,67

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Rógua, 185 - Bairro Alvorada - CEP: 89662-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700





Médico Ginecologista e Obstetra	CR	20 horas	R\$ 14.384,90
Médico Pediatra	CR	20 horas	R\$ 14.384,90
Médico Perito	CR	20 horas	R\$ 14.384,90
Médico Urologista	CR	10 horas	R\$ 7.192,39
Técnico em Saúde Bucal	CR	40 horas	R\$ 2.642,88
Operador de Trator de Pneu, Máquina de Varrição e Capina Mecânica	CR	40 horas	R\$ 2.590,90

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 3.965/21 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
08/05/2024	Publicação do Edital
09/05/2024 a 15/05/2024	Período de inscrições
20/05/2024	Divulgação da lista preliminar de classificados
21/05/2024 e 22/05/2024	Prazo para recurso contra classificação preliminar
28/05/2024	Homologação do resultado final

1.10. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias **09/05/2024 a 15/05/2024, EM DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;





2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no original não será considerada válida. Para mais informações, consulte o edital no link: www.diariomunicipal.sc.gov.br





- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
 V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de: FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PERITO E MÉDICO UROLOGISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos,	0,25 a cada	1,25

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 Av. Manoel Rêgo, 185 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 03.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700





relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	40 horas	
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

Para o cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		10,00



Para o cargo de: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio - Técnico em Higiene Dental	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 a cada ano	3,0



documento oficial que comprove o tempo de serviço)		
TOTAL		10,00

Para o cargo de: AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Incompleto	2,0	2,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 4 horas	3,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 a cada ano	5,0
TOTAL		10,00

Para o cargo de: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, MÁQUINA DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C"	2,0	2,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 4 horas	3,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 a cada ano	5,0
TOTAL		10,00

3.2. Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Operacional de Vigilância e Operador, deverão obrigatoriamente apresentar no ato da inscrição, comprovante de escolaridade de ensino fundamental incompleto; e para o cargo de Operador, também a Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C”; como requisitos mínimos de classificação para o cargo.

3.3. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (Anexo II) em fotocópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.4. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;



3.5. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.6. Comprovada a qualquer tempo, falsidade, irregularidade ou ilegalidade na apresentação e/ou obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.7. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado **na data provável de 20 de maio de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 5.1.1. Maior titulação;
- 5.1.2. Maior tempo de serviço;
- 5.1.3. Maior idade;
- 5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;





5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 3.965/21, devendo o candidato **apresentar os seguintes documentos, SOMENTE NO ATO DE CONTRATAÇÃO, NÃO DEVENDO SER ANEXADO NA INSCRIÇÃO:**

- a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- b) uma foto 3x4;
- c) cópia de Comprovante de Residência;
- d) número de telefone/celular, WhatsApp e endereço de e-mail;
- e) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- g) comprovante do tipo sanguíneo;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
- i) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome, data de nascimento e CPF;
- k) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe, conforme exigido para o cargo;
- m) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, em modelo fornecido pelo Município;
- n) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- o) declaração de bens, em modelo fornecido pelo Município;
- p) certidão negativa de antecedentes criminais;
- q) exame toxicológico, exclusivamente para o cargo de motorista;
- r) demais exames, conforme determinado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com o cargo.
- s) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Este documento foi gerado em 08/05/2024 às 14:00:00. Para obter o documento original, clique no link de acesso: [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br](#)





7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 6 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito
06/05/2024 18:52:44 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826386900
Procurador Geral do
Município
DOM/SC - 18.431
06/05/2024 16:58:07 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



ANEXO I

AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Atribuições:

1. Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar depredações, pixações, algazarras, entrada de pessoas estranhas, roubos e prevenir incêndios e outros danos;
2. Vigiar parques, praças e reservas do meio ambiente;
3. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
4. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
5. Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
6. Investigar todas as condições anormais que tenha observado;
7. Comunicar a pessoa ou órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;
8. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
9. Cumprir todas as determinações emanadas de seu superior hierárquico e;
10. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Escolaridade: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia

1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho;
2. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
5. Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento;
6. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
7. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
8. Marcar consultas;
9. Preencher e anotar fichas clínicas;





10. Manter em ordem arquivo e fichário;
11. Preparar o paciente para o atendimento;
12. Auxiliar no atendimento ao paciente;
13. Promover isolamento do campo operatório;
14. Manipular materiais de uso odontológico;
15. Selecionar moldeiras;
16. Confeccionar modelos em gesso;
17. Processar filme radiográfico
18. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
19. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.

FONOAUDIÓLOGO

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Nível Superior em Fonoaudiologia, com registro no CFFA.

Atribuições:

1. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
2. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
3. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
4. Realizar aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
5. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras áreas;
6. Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas;
7. Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
8. Dirigir serviços de fonoaudiologia no estabelecimento;
9. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
10. Assessorar outros órgãos municipais no campo da Fonoaudiologia;
11. Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
12. Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
13. Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
14. Exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.





MÉDICO GINECOLOGISTA

Carga Horária: 20 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina em ginecologia e obstetrícia e registro no respectivo órgão de classe

Atribuições:

1. Realizar consultas clínicas e examinar os pacientes fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Realizar exames específicos de colposcopia, colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
5. Fazer cauterização do colo uterino, empregando termacautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
6. Realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica, exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colcocitopatologia oncológica, quando indicado;
7. Participar da equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
8. Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico;
9. Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez;
10. Requisitar exames de sangue, fezes e urina e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses;
11. Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
12. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
13. Indicar o tipo de parto atentando para as condições de pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
14. Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica, para verificar a recuperação do organismo materno;
15. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
16. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
17. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;





18. Obedecer ao Código de Ética Médica;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe

Atribuições:

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;





12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PERITO

Carga Horária: 20 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em medicina do trabalho e registro no respectivo órgão de classe

Atribuições:

1. Realizar perícia médica e emitir laudo circunstanciado (atestado de saúde ocupacional - ASO) em casos de posse de servidor em cargo ou função pública; durante o período de estágio probatório nos prazos previstos em legislação específica; exoneração ou demissão de servidores públicos municipais entre outros previstos em lei;
2. Realizar perícias médicas durante a vida funcional do servidor definindo e analisando a incompatibilidade da doença com a atividade exercida pelo servidor;
3. Analisar, emitir laudo conclusivo e demais atos necessários acerca das licenças dos servidores previstas na legislação municipal
4. Expedir laudo de licença para tratamento de saúde do servidor quando este apresentar atestado médico com afastamento do trabalho superior a 05 (cinco) dias, expedido por médico particular
5. Emitir parecer, no que diz respeito a questões de saúde de servidor público municipal, mediante solicitação de autoridade competente
6. Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho dos servidores
7. Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação
8. Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar ao





empregador a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho;

9. Encaminhar ao órgão previdenciário, ao qual o servidor é vinculado para aposentadoria, os casos que julgue necessidade definitiva de afastamento do trabalho

10. Realizar todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, encaminhando o servidor para a reabilitação profissional, quando julgar necessário, bem como, analisando a necessidade de permanência do mesmo na reabilitação e/ou o retorno ao trabalho e/ou encaminhamento à aposentadoria

11. Executar outras tarefas em acordo com a formação profissional, previstas no sistema, a critério da chefia imediata, bem como tarefas específicas em legislação que regulamenta os procedimentos relativos a licença para tratamento de saúde e perícia médica municipal;

12. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;

14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

15. Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO UROLOGISTA

Carga Horária: 10 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em urologia e registro no respectivo órgão de classe

Atribuições:

1. Realizar atendimento na área de urologia, atuando nos serviços de saúde do município;
2. Realizar exames médicos;
3. Emitir diagnósticos;
4. Preencher laudos para tratamento fora domicílio ou documentos necessários a continuidade do tratamento do paciente;
5. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica;
6. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
7. Realizar procedimento ambulatorial;
8. Utilizar os sistemas de atendimento utilizado pela Secretaria de Saúde como prontuário eletrônico, sistemas de regulação e outros que forem necessários para o atendimento ao paciente.





9. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade;
 10. Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, incluindo hospitalar, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com a equipe multidisciplinar usando referência e contra referência;
 11. Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da Secretaria de Saúde;
 12. Cumprir normas emanadas pelos Conselhos Federal e regional de medicina, conhecer e respeitar a ética e legislação profissional na sua especialidade e executar tarefa afins;
 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Realizar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Escolaridade: Nível Médio - Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho Regional de Odontologia

Atribuições:

1. Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
2. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
3. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
4. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
5. Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
6. Supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes de consultórios dentários;
7. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
8. Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória;
9. Fazer a tomada e revelação de radiografias;
10. Realizar testes de vitalidade pulpar;
11. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
12. Inserir e condensar substâncias restauradas;
13. Proceder a limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos bem como remover suturas;
14. Preparar materiais restauradores de modelagens, confeccionar modelos e preparar molduras;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.





OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, MÁQUINA DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".

Atribuições:

1. Operar máquinas para a execução de serviços, tais como: tratores;
2. Executar serviços de rolo compactador tracionado em obras públicas;
3. Executar serviços inerentes aos programas de incentivos a agropecuária, como transporte de dejetos suínos, preparo de solo e silagem;
4. Operar máquina de varrição e capina mecânica em vias públicas;
5. Executar serviços de roçada mecânica e capina química;
6. Desenvolver atividades de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do Município;
7. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
8. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Executar outras atividades correlatas.



